



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111698/2022

**ABERTURA:**

**DATA: 27/10/2022**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai - MS.

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amambai - MS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, através do (a) Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **08h00min (Oito horas) do dia 27 de Outubro de 2022.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, Lei 123/06 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1. DA ABERTURA:**

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai - MS, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, na data e horário indicados no preâmbulo.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço por item para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para os servidores da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, para atender a demanda de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas nos Termos de Referências - Anexo I como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- 3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3.3 - DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.3.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.3.2 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.3.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

### **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.4.3. **Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

3.4.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem anterior, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação..



**3.4.5.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.4.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.4.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**3.4.9.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**3.4.11.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**3.4.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

**3.4.13.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**3.4.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.4.15.** O critério de desempate previsto no item 3.4.7 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da P.M.A será efetuada em horário de expediente ao público - Das 07:00h as 13:00h.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

IV - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V - **Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;**

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

VII - Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marcas/especificações técnicas.

a) Todos os produtos deverão contar com o Certificado de Aprovação (CA) disponibilizado pelo MTE (Ministério de trabalho e Emprego) garantindo realmente a qualidade do EPI em questão e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

comprovação que o equipamento foi devidamente testado e apto para ser comercializado e usado por trabalhadores);

b) O EPI deve possuir a marcação indelével do nome do fabricante ou importador, do lote de fabricação e do número do CA;

c) Fabricante ou importador deverá fornecer manual de instrução em língua portuguesa do EPI.

VIII - Prazo de entrega conforme prevê este Edital;

IX - Prazo de validade;

X - Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela P.M.A, assim concordar.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N ° 2):**

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope 2, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1 Regularidade de Fiscal e Trabalhistas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

7.1.2 Quanto à Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 Outros Documentos:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

c) Declaração que não possui sócio, empregado, dirigente ou responsável técnico que sejam Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai.

**8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

8.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4 - Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

8.5 - É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

8.5.1 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

8.6 - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

8.7 - Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

8.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo em anexo ao Edital)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.9 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.10 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

8.11 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.12 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.13 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1.O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

10.1.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer para cada item, o menor preço.**

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado a regularidade do cadastramento da licitante na PMA e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.



10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

11.1.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**I** - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** - representação, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Administração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.1.6, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da Município.

11.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. Conforme descrito no Termo de referência, Anexo I do Edital.



### 13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Conforme descrito no Termo de referência, Anexo I do Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### 15. DA RESCISÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 - Material de consumo

04.125.0002.2039.0000 - Manutenção do Depto. de Transito -DETRAT

02.14.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 - Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de cultura

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2032.0000 - Manutenção da Sec. De Serviços Urbanos

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

22.606.0002.2015.0000 - Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0056.2217.0000 - Programa no Âmbito Municipal

02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2027.0000 - manutenção do Dpto da Rede e Vida Escolar

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - Piso da Atenção Básica

**17. DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:**

17.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento pedido de solicitação (Autorização de Fornecimento) da secretaria correspondente.

I - A (O) adjudicatária (o) deverá entregar o(s) produto (s) objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela setor de compras, assinada, ou ainda, por pessoa designada para tal.

II - A entrega dos "EPIs", deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no (s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

17.2 - A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado.

17.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no edital o contrato será rescindido.

17.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, pelo prazo estipulado de validade.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, ou na Tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



18.1.1. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

18.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

18.4.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da P.M.A.

19.4 O Prefeito Municipal e/ou Ordenador de despesa poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da cidade de e comarca de Amambai-MS.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Amambai, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244 - Cep 79990-000 ou no endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) , em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Sendo que após esgotado o prazo de consulta, a resposta será por efetuada por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-67) 3481-7400.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 07:00 às 13:00.

19.14 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

Amambai / MS, Em 06 de Outubro de 2022.

**RUNES DE OLIVEIRA  
SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**DIRLENE S. DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para os servidores da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, para atender a demanda de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Pregão Presencial - "MENOR PREÇO POR ITEM" das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de: R\$ 73.066,34 (Setenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.
1	002.014.270	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUGUEIRO SOLDADOR SEM EMENDA 1,20X0,60CM	UND	5	38,00
2	019.004.492	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, TIPO GALOCHA, ENTRE OS NUMEROS 36 E 40	PAR	101	50,47
3	019.001.370	BOTA DE SEGURANÇA SIMPLES (CADECHE) PAR	UND	98	60,37
4	019.004.494	BOTINA DE ELETRICISTA EM COURO LEGÍTIMO COM PROTEÇÃO	PAR	6	68,42
5	019.004.491	BOTINA DE SEGURANÇA / COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, S/ BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL E BLAQUEADO	PAR	45	66,20
6	019.000.826	CAPA DE CHUVA DE PVC, TAM G, MEDIDA L	UND	77	23,65
7	019.000.993	CAPA DE CHUVA DE PVC, TAM GG MEDIDA L	UND	633	23,11
8	019.004.493	CAPACETE DE SEGURANÇA DELTA PLUS BERIL CLASSE B COM SUSPENSÃO	UND	12	26,14
9	019.004.495	CAPACETE EPI TIPO ELETRICISTA COM ABA TOTAL	UND	23	48,26
10	019.004.418	CINTURÃO ABDOMINAL COM TALABARE DE POSICIONAMENTO	UND	14	329,85
11	019.004.496	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA 4 PONTOS	UND	3	309,06
12	019.001.377	COLETE REFLETIVO TELA (LARANJA)	UND	169	23,88
13	019.004.497	CORDA DE NYLON POLIAMIDA 12MM NR18	M	15	3,99
14	019.004.498	LUVA DE SOLDADOR COM CANO LONGO 20 CM TAMANHO ÚNICO	PAR	4	28,29
15	019.001.028	LUVA DE VAQUETA 25CM	PAR	358	29,22
16	019.001.245	LUVA MALHA TAM.G - 67% ALGODÃO,33% POLIESTER	PAR	624	7,32
17	002.009.275	LUVA RASPA CURTA 7CM	PAR	96	13,26
18	019.004.478	LUVA SUPORTE EM POLIÉSTER BANHADA COM POLIURETANO (PU), TAMANHOS: M, G, GG	UND	316	12,12
19	019.004.382	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	UND	5	264,38
20	019.004.384	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1, COM VALVULA	UND	50	3,60
21	019.004.383	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1, SEM VALVULA	UND	50	3,80
22	019.004.499	MOSQUETÃO AÇO OVAL ROSCA 25KN	UND	3	31,61
23	019.001.246	ÓCULOS SEGURANÇA ESCURO	UND	194	6,55
24	019.001.247	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR	UND	277	5,99



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

25	019.004.504	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 5 TALAS	PAR	32	42,54
26	019.004.393	PROTETOR AURICULAR 30MM DE SILICONE	PAR	234	2,24
27	019.004.500	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UND	9	13,35
28	019.004.501	TALABARTE DUPLO ELASTICO C/ ABSORVEDOR	UND	6	238,21
29	019.001.349	UNIFORME ANTI CHAMA RISCO 2 - conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	9	284,79

3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item, critério para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

3.3 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marcas/especificações técnicas.

- Todos os produtos deverão contar com o Certificado de Aprovação (CA) disponibilizado pelo MTE (Ministério de trabalho e Emprego) garantindo realmente a qualidade do EPI em questão e comprovação que o equipamento foi devidamente testado e apto para ser comercializado e usado por trabalhadores);
- O EPI deve possuir a marcação indelével do nome do fabricante ou importador, do lote de fabricação e do número do CA;
- Fabricante ou importador devesa fornecer manual de instrução em língua portuguesa do EPI.

#### 4. DO CONTRATO

4.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO VIII**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

#### 5. DO PRAZO ENTREGA E FORNECIMENTO:

5.1 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, após o recebimento pedido de solicitação (Autorização de Fornecimento) da secretaria correspondente.

I - A (O) adjudicatária (o) deverá entregar o(s) produto (s) objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela setor de compras, assinada, ou ainda, por pessoa designada para tal.

II - A entrega dos "EPIs", deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no (s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

5.2 - A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado.

5.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos, caso a sua qualidade não corresponda às especificações exigidas no edital o contrato será rescindido.

5.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, pelo prazo estipulado de validade.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, ou na Tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.1.1. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;



- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

### 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Solicitar o produto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.
- 7.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do objeto.
- 7.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entrega.
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 7.1.6. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.3. Entregar, dentro dos prazos, o objeto contratado de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.4. Fornecer o produto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 8.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à entrega do objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas ao produto, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 8.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.11. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

(elaborar em papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111698/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME FANTASIA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>FONE:</b>
<b>E-MAIL</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
<b>EPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CPF:</b>

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	002.014.270	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUGUEIRO SOLDADOR SEM EMENDA 1,20X0,60CM	UND	5			
2	019.004.492	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, TIPO GALOCHA, ENTRE OS NUMEROS 36 E 40	PAR	101			
3	019.001.370	BOTA DE SEGURANÇA SIMPLES (CADECHE) PAR	UND	98			
4	019.004.494	BOTINA DE ELETRICISTA EM COURO LEGÍTIMO COM PROTEÇÃO	PAR	6			
5	019.004.491	BOTINA DE SEGURANÇA / COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, S/ BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL E BLAQUEADO	PAR	45			
6	019.000.826	CAPA DE CHUVA DE PVC, TAM G, MEDIDA L	UND	77			
7	019.000.993	CAPA DE CHUVA DE PVC, TAM GG MEDIDA L	UND	633			

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8	019.004.493	CAPACETE DE SEGURANÇA DELTA PLUS BERIL CLASSE B COM SUSPENSÃO	UND	12			
9	019.004.495	CAPACETE EPI TIPO ELETRICISTA COM ABA TOTAL	UND	23			
10	019.004.418	CINTURÃO ABDOMINAL COM TALABARE DE POSICIONAMENTO	UND	14			
11	019.004.496	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA 4 PONTOS	UND	3			
12	019.001.377	COLETE REFLETIVO TELA (LARANJA)	UND	169			
13	019.004.497	CORDA DE NYLON POLIAMIDA 12MM NR18	M	15			
14	019.004.498	LUVA DE SOLDADOR COM CANO LONGO 20 CM TAMANHO ÚNICO	PAR	4			
15	019.001.028	LUVA DE VAQUETA 25CM	PAR	358			
16	019.001.245	LUVA MALHA TAM.G - 67% ALGODÃO,33% POLIESTER	PAR	624			
17	002.009.275	LUVA RASPA CURTA 7CM	PAR	96			
18	019.004.478	LUVA SUPORTE EM POLIÉSTER BANHADA COM POLIURETANO (PU), TAMANHOS: M, G, GG	UND	316			
19	019.004.382	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	UND	5			
20	019.004.384	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1, COM VALVULA	UND	50			
21	019.004.383	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1, SEM VALVULA	UND	50			
22	019.004.499	MOSQUETÃO AÇO OVAL ROSCA 25KN	UND	3			
23	019.001.246	ÓCULOS SEGURANÇA ESCURO	UND	194			
24	019.001.247	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR	UND	277			
25	019.004.504	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 5 TALAS	PAR	32			
26	019.004.393	PROTETOR AURICULAR 30MM DE SILICONE	PAR	234			
27	019.004.500	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UND	9			
28	019.004.501	TALABARTE DUPLO ELASTICO C/ ABSORVEDOR	UND	6			
29	019.001.349	UNIFORME ANTI CHAMA RISCO 2 - conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10). TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	9			
						<b>TOTAL</b>	

**Condições de fornecimento:** Prazo de **5 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da **autorização de fornecimento, no local indicado no pedido.**

**Condições de Pagamento:** Em ate 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com **validade da proposta de 60 dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial n° 050/2022, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) n° ...../..... (preencher o n° da licitação) que a empresa ....., CNPJ N° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2022, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ.

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEICULO N.º \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pregão Presencial nº 050/2022

Processo Administrativo nº 111698/2022

**I - A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Sr. Runes de Oliveira, portador do RG nº 757.382 SSP/MS e o CPF nº 489.946.501-72, residente e domiciliado na Rua C, quadra 17, nº 230, Vila Conjunto Habitacional Caiuas, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS e a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, comerciante, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_- MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.**

**II - Do Fundamento Legal:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para os servidores da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, para atender a demanda de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	xxx	xxx

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**4.1. DO CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Solicitar o produto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.
- 4.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do objeto.
- 4.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entrega.
- 4.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 4.1.6. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

**4.2. DO CONTRATADO:**

- 4.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;
- 4.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.2.3. Entregar, dentro dos prazos, o objeto contratado de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2.4. Fornecer o produto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- 4.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 4.2.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à entrega do objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas relativas ao produto, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 4.2.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 4.2.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4.2.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.2.11. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, ou na Tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

5.1.1. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

5.4.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

5.5 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 - Material de consumo

04.125.0002.2039.0000 - Manutenção do Depto. de Transito -DETRAT

02.14.00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 - Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de cultura

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2032.0000 - Manutenção da Sec. De Serviços Urbanos

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

22.606.0002.2015.0000 - Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0056.2217.0000 - Programa no Âmbito Municipal

02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2027.0000 - manutenção do Dpto da Rede e Vida Escolar

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - Piso da Atenção Básica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL**

6.1 - Esse contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

7.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.3. Os servidores para atuarem na Fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE: Janaina Gouvêa Garcia - matricula 12894-6 e Valeria Lima Rolon - matricula 19179-3
- SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA: Carlos Joel Fernandes Viera - matricula 1602-6 e Marco Antônio Martins - matricula 878-1
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Augusto Espindola Matricula 566 e Lucilene Correia da Silva Matricula: 1681



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: Rafaela Ferreira de Oliveira – matricula 19513-1 e Luciana de Oliveira – matricula 23.402-1
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA: José Roberto dos Santos, Matricula: 16792 e Rafael Martins do Nascimento Matricula: 11502-1.
- Fundo Municipal de Assistência Social: Marcelo da Costa – matricula 22618-3 e carla leticia manfroi – matricula 21889-2
- Secretaria Municipal de Educação: Carmem Lucia Lopes da Silva – matricula 4300-16 e Sonia Soares Ferreira - matricula 20100-8
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lusimara Ferreira Alves Brauks Matricula: 1613 e Elisangela Azevedo dos Santos Matricula: 7458.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

.....de ..... de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 111698/2022

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2022

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para os servidores da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, para atender a demanda de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP n° 050/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**